



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, DA RESOLUÇÃO Nº 03/2011, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO REGISTRO, CONTROLE E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Ficam alterados os Incisos I e II, do Art. 7º, da Resolução nº 03/2011, que estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração de frequências dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º**

.....

I – Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

II – Das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas para os demais servidores sujeitos ao registro eletrônico de ponto;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 12 de fevereiro de 2019.

**RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA
PRESIDENTE**